



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 083/2016

**Termo Aditivo ao Contrato n. 112/2014, cujo objeto é a prestação de serviço de comunicação de dados por rede de telefonia móvel para acesso à internet com tecnologia 3G (Terceira Geração) mediante disponibilização, em regime de comodato, de dispositivos do tipo modem para a conexão à internet, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 183 do PAE n. 76.062/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oi Móvel S/A, em Recuperação Judicial, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa OI MÓVEL S/A, em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o n. 05.423.963/0001-11, estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A - Edifício Estação Telefônica, Térreo, Parte 2, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70713-900, telefones (85) 3131-9152 / 9-8826-0259, fax (85) 3256-1000, e-mail ps@oi.net.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Executivos de Negócios, Senhor Paulo Sérgio Alves de Moraes, inscrito no CPF sob o n. 097.323.788-08, e Senhor Paulo Régis Bernardo da Rocha, inscrito no CPF sob o n. 422.447.653-34, residentes e domiciliados em Fortaleza/CE, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 112/2014 fica prorrogado até 31/10/2017.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses e 17 (dezessete) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. A Cláusula Oitava do Contrato n. 112/2014 passa a ter a seguinte redação:

"8.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelo servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Redes e de Servidores do TRESA, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

[ ...]"

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 112/2014.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de julho de 2016.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

PAULO SÉRGIO ALVES DE MORAES  
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

PAULO RÉGIS BERNARDO DA ROCHA  
EXECUTIVO DE NEGÓCIOS

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ERON DOMINGUES  
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA